



75341

TONY SALLES

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de direitos que si celebram do Artista Tony Salles, do outro lado a empresa ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designado, **JORGE ANTÔNIO DA SILVA SANTOS**, inscrito nº CPF 799.690.895-87, RG 732989485 SSP BA, brasileiro, casado, domiciliado na Rua das Cascatas, 89, QD F2 LT 03, Alphaville I- Residencial Itaparica, CEP: 41.701-070, Salvador-BA, representante do **ARTISTA TONY SALLES**, doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.701.364/0001-52, situada Avenida Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso, SBD Office, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908, representada por **FLÁVIO COSTA MARON**, RG: 01013291772 SSP BA, CPF: 782.217.305-72, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, inscritos neste ato, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual do **CANTOR TONY SALLES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA TONY SALLES**, para apresentação artística no período de 08/11/2024 a 08/11/2028 em todo o território nacional e no exterior serem contados a partir da assinatura deste contrato.

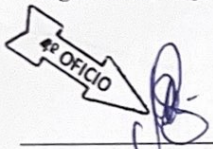
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos e percentual de 100% sobre o valor dos Contratos firmados com terceiros para apresentação do **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**.

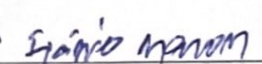
CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As parte, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador- Ba, 09 de Novembro de 2024

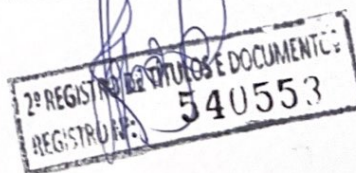

JORGE ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
(TONY SALLES)


FLÁVIO COSTA MARON

(ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA)

Penta Entretenimento

Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, Escritório 03 – 3º Piso (SBD Office), Cep: 41820-908 Caminho das Árvores, Salvador-BA



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 540553

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Avenida Nelson, 1186 - Ed. Caladão Central - 1º andar - Centro das Américas - CEP: 41022-900 - Tel: (71) 3039-3800

Protocolo: 00175341 - Registro: 00540553

O QUE CERTIFICO 14/11/2024
Emol.: R\$ 37,28 FEEQM: R\$ 10,18 Def.: R\$ 1,48
Tx. Fiscal: R\$ 28,47 Tx. PGE: R\$ 0,99 FMMPBA:
R\$ 0,77 Total: R\$ 77,18
DAJE: 019283 Série: 034 Emissor: 9999
SELO: 1666 16220708 2 Valid: 2TS5MIOPRC
Consulte: www.tbz.us.br/autenticidade

JANILE JOBARD SILVA - 1ª SUBSTITUTA
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



540553